
**A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:
UMA ANÁLISE DE POSSÍVEIS RELAÇÕES**

Heloisa Nagy Silva¹
Letícia Martins de Souza²
Mariana Amaral³

RESUMO

A violência contra a mulher e o feminicídio têm ganhado espaço na mídia e gerado debate na sociedade brasileira devido ao crescente número de denúncias de casos de agressão. Com a pandemia do coronavírus, o isolamento social passou a ser norma, a fim de minimizar o contágio da doença. Este estudo teve por objetivo identificar possíveis mudanças no número de denúncias de casos de violência doméstica durante o isolamento social. Foi realizada uma revisão de artigos em seis jornais de notícias. Foram selecionados 17 artigos, os quais apresentam dados estatísticos sobre as denúncias de agressão, assim como medidas adotadas por algumas cidades para aumentar a acessibilidade a tais denúncias. A partir dos artigos, foi realizada uma análise das variáveis envolvidas no ciclo da violência doméstica e sua relação com o momento de pandemia.

79

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Covid-19. Isolamento Social.

ABSTRACT

Violence against women and femicide have gained space in the media and generated debate in Brazilian society due to the growing number of denunciations of cases of aggression. With the coronavirus pandemic, social isolation became the norm in order to minimize the spread of the disease. This study aimed to identify possible changes in the number of complaints of cases of domestic violence during social isolation. An article review was carried out in six news newspapers. Seventeen articles, which present statistical data on reports of aggression, as well as measures taken by some cities to increase accessibility to such reports, were selected. From the articles, an analysis was made of the variables involved in the domestic violence cycle and its relation with the pandemic moment.

Keywords: Pandemic. Social isolation. Violence against women.

¹ Pós-Graduanda do Curso Terapia Analítico Comportamental do Centro Universitário Filadélfia - UniFil. heloisamagy1@gmail.com

² Pós-Graduanda do Curso Terapia Analítico Comportamental do Centro Universitário Filadélfia - UniFil. lemartinsdesouza@gmail.com

³ Orientadora: Professora Doutora do curso de Pós Graduação - Terapia Analítico Comportamental do Centro Universitário Filadélfia - UniFil. marianaamaral@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher tem recebido atenção crescente há algumas décadas. Porém, foi em 2006 que, a partir do resultado das pressões do movimento feminista e de direitos humanos, foi aprovada a Lei Maria da Penha, nº. 11.340/06. Essa lei tem como objetivo combater, tanto no âmbito público como no privado, a violência familiar e doméstica contra a mulher. De acordo com o dispositivo legal, “configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Lei 11.340/06, Art. 5º). Tal situação atinge mulheres independentemente da idade, cor, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual ou condição social.

Nestas situações de violência, conforme Parente, Nascimento e Vieira (2009), o agressor pode fazer uso da força física, psicológica ou intelectual, para obrigar a mulher a fazer aquilo que é contra a sua vontade. Nestes casos, o agressor pode agir retendo a sua liberdade, constringendo-a, incomodando-a e impedindo que ela faça aquilo que deseja, entre outros mecanismos, rompendo com os direitos humanos fundamentais e negando à mulher acesso à cidadania. Ainda de acordo com os autores, as próprias mulheres, a partir do discurso patriarcal vigente na sociedade, podem não ter consciência a respeito do alcance das consequências das agressões. Tais atos podem gerar efeitos permanentes na autoestima e autoimagem das vítimas, resultando em menor probabilidade de se engajarem em ações que aumentem a sua proteção e em maior suscetibilidade a aceitar a violência como parte do seu contexto, naturalizando-a.

Pesquisas de cunho nacional revelam que muitas mulheres enfrentam essa situação no país: segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2017, 4.936 mulheres (sendo 66% das vítimas negras) foram assassinadas por maridos ou companheiros, maior número em 10 anos. De 2007 a 2017, a taxa de homicídio em mulheres negras cresceu 29,9%, e em mulheres não negras, 4,5%. De 2012 a 2017, os homicídios contra mulheres dentro de casa cresceram 17,1%. Tais dados demonstram a necessidade de ações voltadas à prevenção, denúncia e proteção das vítimas de violência doméstica.

Dada a relevância, diferentes áreas de estudo se defrontam com o tema, buscando entender que aspectos do contexto em que a mulher está inserida favorecem a ocorrência da violência, quais são as consequências dos atos para o agressor e também quais suas

motivações. Lacerda e Costa (2013) abordam a diferença das relações de gênero, identificando a assimetria de poder entre homens e mulheres que leva as mulheres a situações de subordinação, uma das principais variáveis que contribuem para esse problema. Gomes e Costa (2014) enfocam a importância da sociedade para a criação de tais relações de gênero já que, desde a infância, o grupo social ensina diferentes padrões comportamentais a meninas e meninos, atribuindo a mulheres uma posição de submissão e inferioridade.

Gomes e Costa (2014) apontam que, ao longo da história de vida, são ensinados padrões comportamentais diferentes a homens e mulheres, considerados apropriados para cada sexo, os quais reproduzem uma noção de que a mulher deve ser responsável pela família e subordinada ao homem. Tais padrões ajudam a manter situações de violência e coerção, visto que são transmitidos para as próximas gerações e naturalizados.

Se no contexto cotidiano em que estamos habituados os índices de violência contra a mulher são alarmantes, a preocupação em tempos de pandemia e isolamento social cresce, considerando que essas mulheres passam a ter um convívio forçado com possíveis agressores, sendo mais vigiadas e impedidas de ter contato com familiares e amigos. Tais fatores dificultam que essa possa pedir ajuda a pessoas próximas ou mesmo ligar para os números disponíveis para denúncias.

81

Ainda que evidências a respeito dos impactos do isolamento social sobre a violência doméstica sejam iniciais, notícias têm sido divulgadas tanto pela mídia quanto por relatórios de organizações nacionais e internacionais indicando o aumento de denúncias deste tipo de violência.

No Brasil, segundo a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), houve um crescimento de aproximadamente 18% das denúncias registradas e um crescimento de aproximadamente 9% no número de ligações da primeira quinzena (1 a 16 de março de 2020), período em que o isolamento social não havia sido decretado no país, para a segunda quinzena do mesmo mês (17 a 25 de março de 2020) em que tal medida foi adotada. Ou seja, a média diária de ligações recebidas pelos canais Ligue 180 e Disque 100 entre os dias 1 e 16 de março foi de 3045, com 829 denúncias registradas, contra 3303 ligações recebidas e 978 denúncias registradas no período de 17 a 25 do mesmo mês (Governo Federal, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020). Estes canais telefônicos (Disque 100 e Ligue 180) recebem a ligação, examinam o caso e encaminham denúncias acerca de violações

de direitos humanos, com isso, como ocorre uma avaliação prévia do caso a partir da ligação, nem todas as ligações recebidas são convertidas em denúncias registradas.

Se por um lado o isolamento social tem sido apontado por especialistas da área da saúde como o principal combate à disseminação da Covid-19, por outro, a presença do agressor em casa torna-se constante, considerando que geralmente ele é companheiro ou parceiro íntimo da vítima. O isolamento e a necessidade de convívio constante com o agressor podem ser fatores que dificultem à mulher comunicar-se com algum canal de ajuda, tendo em vista que essa vítima é frequentemente vigiada e impedida de conversar com familiares e/ou amigos.

A partir de tal inferência, oriunda do convívio constante com o agressor, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020) criou campanhas e mecanismos online em que fossem possíveis as denúncias, tanto pelas próprias vítimas quanto por vizinhos. Um exemplo é a ação de enfrentamento à violência em condomínios, que tem por objetivo envolver os vizinhos no combate à violência durante a pandemia, por meio de cartazes e panfletos. O Ministério fornece material informativo com orientações de segurança às mulheres e informações para os demais moradores. Outra ação do Ministério foi criar canais digitais para a denúncia, o aplicativo “Direitos Humanos BR” e um portal exclusivo de denúncia no próprio site da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH).

82

O aplicativo “Direitos Humanos BR” foi lançado no início de abril e além do portal do Governo Federal, foi divulgado em portais de notícias online, como por exemplo Gazeta do Povo, o portal UOL, R7 notícias, a Revista Veja e a rádio Jovem Pan. Todavia, podemos questionar se tal divulgação foi realmente eficaz e chegou às pessoas mais vulneráveis. A partir dos indicadores disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020), o mês de março alcançou um total de 3580 denúncias registradas no país, já em abril, mês em que outros meios de denúncias foram criados, totalizou 5033 denúncias registradas, marcando um aumento de aproximadamente 40%. Salientamos que não é possível determinar que esse aumento se deve exclusivamente aos novos meios de denúncias, mas a criação de tais ferramentas pode ter sido um fator que facilitou as acusações, feitas não só pela própria vítima, mas também de vizinhos e/ou terceiros.

O período de isolamento social também acarreta contingências distintas entre a situação atual com a anterior vivida. Nota-se que há uma mudança no contexto desse agressor, que envolve perda de reforçadores, como seu emprego, seus rendimentos e o contato com outros

ambientes que habitualmente frequentava. Essas mudanças podem servir como condições favorecedoras da ocorrência de comportamentos violentos.

Os impactos psicológicos provenientes do isolamento social podem perpassar aspectos emocionais, como a irritabilidade, que se torna um fator de risco para pessoas em relacionamento violento. Cabe ressaltar, como já mencionado, que a violência física não consiste na única via de agressão, há também a violência psicológica, moral, patrimonial e sexual. Outros aspectos do isolamento social que podem ser estressores são o tempo prolongado de duração da mesma, o medo de se contaminar com a doença e de ficar doente, a ameaça de falta de suprimentos (como água, materiais de higiene – sabão, máscaras, álcool em gel e álcool), e a dificuldade financeira.

Este trabalho visa investigar fatores que podem estar relacionados a casos de violência doméstica durante a pandemia e se ocorreu ou não aumento de denúncias de agressão.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 MÉTODO

Para investigar a hipótese de que os casos de violência doméstica aumentaram durante a pandemia, foi conduzida uma revisão de notícias e artigos publicados nos seguintes jornais e sites de notícias: Folha de Londrina, Tribuna Paraná, Gazeta do Povo, portal UOL, R7 notícias e G1. As palavras chaves da pesquisa, encontradas no corpo do texto, foram: pandemia, isolamento social e violência doméstica.

Foram analisados artigos que responderam aos seguintes critérios: conter na matéria a temática violência doméstica no contexto de isolamento social e as palavras chave. Notícias repetidas, ou seja, contendo os mesmos dados, não foram incluídas. Alguns sites de notícias limitam o acesso do usuário por dia de forma gratuita, sendo este também um critério de exclusão. Fazem parte da análise matérias publicadas entre março a outubro de 2020. Após a seleção e a leitura dos artigos, os dados foram categorizados em: 1) mostram o aumento do número de casos/denúncias durante a pandemia; 2) não mostram tal aumento.

2.1.1 Resultados

Considerando o questionamento acerca do aumento no número de casos de violência doméstica no país durante o isolamento social devido à pandemia, e após aplicar o método de pesquisa deste trabalho, chegou-se a um total de 17 notícias. Para tal, foram necessários alguns critérios de exclusão como o livre acesso à matéria. Este critério foi necessário visto que alguns sites de notícias limitam o acesso gratuito do usuário por dia. Outro critério foi conter em seu conteúdo a relação violência doméstica e pandemia, mesmo que não fosse apresentado dados estatísticos acerca da temática.

Na tabela a seguir será exposto um breve resumo das notícias selecionadas para este estudo e seus conteúdos.

Tabela 1 - Notícias sobre pandemia do coronavírus e violência contra mulher

Número da notícia	Título da matéria	Conteúdo	Denúncias durante a pandemia	Data de Publicação	Veículo de Publicação
1	Em Londrina, farmacêuticos vão ajudar no combate à violência contra a mulher	Parceria das redes de farmácia da cidade de Londrina com o CAM, as farmácias distribuíram panfletos com informações sobre o que fazer em caso de violência doméstica.	Cita o aumento de casos na pandemia, mas não apresenta dados estatísticos.	30/04/2020	Folha de Londrina
2	Operação prende 45 foragidos por violência contra a mulher no Rio de Janeiro	Operação da polícia que cumpre mandatos por condenações ou descumprimentos de medidas protetivas.	Queda de 50% nos registros de denúncia, atribuindo isso a uma possível subnotificação dos casos.	13/08/2020	Folha de Londrina

- 3 Denúncias de Ministra Damares Aumento de 35% 16/05/2020 Folha de
violência contra relata que os nos casos de Londrina
a mulher sobem números de denúncia de
35% durante a denúncias de violência contra a
pandemia, diz violência contra a mulher
Damares mulher em abril
cresceram 35% em
relação ao mês
anterior, atribuindo
um reflexo indireto
das medidas de
isolamento social
- 4 VIOLÊNCIA Aumento do Aumento do 24/03/2020 Tribuna
DOMÉSTICA número de número de Paraná
AUMENTA registros de denúncias.
NA violência
QUARENTEN doméstica no
A DE primeiro fim de
CORONAVÍR semana de
US NO PR isolamento social e
quarentena no
Paraná. Foram
registrados 28
casos a mais em
comparação com o
último final de
semana.
- 5 COMBATE À Cartilha Não cita aumento 29/06/2020 Tribuna
VIOLÊNCIA explicativa sobre a ou diminuição Paraná
DOMÉSTICA violência das denúncias
EM doméstica, os durante a
CONDOMÍNI diferentes tipos de pandemia.
OS DE violência e onde
CURITIBA É buscar ajuda foi
REFORÇADO desenvolvida pela
COM Assessoria de
CARTILHA Direitos Humanos
PARA e Políticas Para as
SÍNDICOS Mulheres foi
desenvolvida em
Curitiba, para
orientar síndicos e
moradores a
agirem em
situações de
violência.

- 6 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA JÁ PODE SER DENUNCIADA PELAS MULHERES PELO SITE DA POLÍCIA Um boletim online pode ser feito no site da Polícia Civil para denunciar casos de violência doméstica, a ação foi desenvolvida visando diminuir o número de subnotificações. Uma queda de 22% nos registros de denúncias nos meses de março e abril, se comparados aos números do ano anterior. 03/06/2020 Gazeta do Povo
- 7 Coronavírus: denúncias de violência doméstica aumentam e expõem impacto social da quarentena Matéria relata o aumento de 15% nos registros de violência doméstica atendidos pela Polícia Militar do Paraná no primeiro fim de semana de isolamento. No Rio de Janeiro, a incidência foi ainda mais expressiva: os números cresceram em 50%. Aumento de denúncias no Paraná e no Rio de Janeiro no primeiro final de semana de isolamento social. 15% a mais de denúncias no Paraná e 50% no Rio de Janeiro. 28/03/2020 Gazeta do Povo
- 8 Dependência econômica torna mulher mais vulnerável à violência doméstica na pandemia Entrevista com Regina Beatriz, advogada e presidente da Associação de Direito de Família e de Sucessões (ADFAS), sobre o impacto do isolamento social na violência contra a mulher e como o desemprego é um fator crucial para esse ciclo. Não fala sobre aumento ou não das denúncias durante a pandemia. 17/05/2020 Gazeta do Povo

- | | | | | | |
|----|--|--|--|------------|--------------------------------|
| 9 | <p>“RJ: Síndicos deverão comunicar à polícia casos de violência doméstica e familiar”</p> | <p>Por meio da Lei nº 9.014/20, sancionada no Rio de Janeiro, os síndicos e administradores de condomínio devem notificar casos de violência doméstica e familiar.</p> | <p>Segundo dados do Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro houve um aumento de 50% de atos de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos.</p> | 23/09/2020 | UOL |
| 10 | <p>“Menos roubos e mais feminicídios: como a pandemia influenciou a violência no Brasil”</p> | <p>Tendo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública como base, apresenta o aumento dos casos de feminicídios no país.</p> | <p>Os feminicídios aumentaram 2% no país no 1º semestre de 2020, no entanto, os registros de violência doméstica diminuíram 10% no mesmo período.</p> | 18/10/2020 | UOL |
| 11 | <p>“Homicídios crescem mesmo durante isolamento social”</p> | <p>Apresenta os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública a respeito da violência no país. Dentre as violências que o Anuário aponta, o feminicídio, homicídio motivado pelo fato de ser mulher e violência doméstica são destaque.</p> | <p>Feminicídios cresceram 1,9% e as ligações de emergência para as polícias em denúncias de violências doméstica subiram 3,8%. Dados referentes ao 1º semestre de 2020.</p> | 19/10/2020 | UOL –
Folha de
São Paulo |

- 12 “Número de O enfoque desta Apesar disso, 19/10/2020 UOL
mortes notícias são as relaciona o
violentas mortes violentas aumento dos
aumenta 7,1% como homicídio casos de
no 1º semestre, doloso, lesão violência
diz anuário” corporal seguida doméstica com a
de morte, o pandemia, devido
latrocínio e as à situação de
mortes decorrentes vulnerabilidade.
de intervenção
policial.
- 13 “Feminicídio e O foco da matéria Questiona a 19/10/2020 UOL
subnotificação é a violência contra ausência de
de violência a mulher, e aponta medidas de
contra mulher não só do Brasil, enfrentamento
crescem na mas de outros adotadas pelo
pandemia” países também. governo durante
a pandemia.
- 14 “Violência Plataforma online Não aponta se 07/08/2020 R7 notícias
doméstica gera foi criada durante a houve aumento,
nove denúncias quarentena para pois o canal foi
por dia em acolher mulheres criado na
canal do TJ- que sejam vítimas pandemia. Por
SP” de agressões e que outro lado,
não sabem como apresenta um
seguir com a gráfico com os
queixa. tipos de violência
relatadas pelas
mulheres.
- 15 “Afastamento é Informa os Não apresenta 14/10/2020 R7 notícias
o 1º sinal dado principais sinais dados estatísticos
por vítimas de que a vítima da, de aumento ou
violência que podem ser não de registros
doméstica” indicativos de de violência
violência durante o
doméstica. Além isolamento social
disso, divulga e/ou 1º semestre
recursos e locais de 2020.
que a vítima pode
pedir ajuda.

16	“Violência contra mulher aumentou na pandemia”	Matéria apresentada na rede estadual por meio televisivo.	Apresenta que de janeiro a setembro de 2020 foram 19402 casos de violência doméstica no Estado do Paraná, sendo 526 a mais que no mesmo período de 2019.	19/10/2020	G1 – Meio dia Paraná
17	“Lei institui protocolo de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica durante Covid-19, na PB”	Protocolo de emergencial, o “sinal vermelho” foi uma estratégia adotada pelo Estado da Paraíba ao combate da violência doméstica durante a pandemia.	Não fala sobre o aumento ou não das denúncias durante a pandemia.	01/10/2020	G1

Do total de 17 notícias selecionadas para este estudo, dez apresentam dados estatísticos e/ou números para demonstrar aumento ou queda no que tange a temática violência doméstica. Um artigo, apesar de citar o aumento de casos na pandemia, não apresenta dados estatísticos e/ou números que comprovem tal afirmação (notícia 1). Cinco notícias abordam outros aspectos relacionados ao tema, como cartilhas para condomínios, o desemprego como fator para ciclo da violência, criação de mecanismos para auxiliar neste período, os principais sinais apresentados pela vítima, o protocolo do “sinal vermelho” para farmácias. E por fim, uma notícia em que o enfoque são as mortes violentas no país, cita os casos de violência doméstica, relacionando a situação de vulnerabilidade das vítimas passando mais tempo com seus agressores, acentuada pela pandemia.

Oito das notícias selecionadas (nº 1, 3, 4, 7, 9 e 10) relatam aumento dos números de denúncias acerca de violência policial. Os dados estatísticos apresentados variam entre 2% do aumento de denúncias (notícia nº 10) a 50% de aumento, como visto na notícia nº 10. Duas notícias abordam a queda das denúncias em número significantes, sendo que a notícia 2 traz dados de diminuição de 50%, enquanto a notícia 6 relata queda de 22%. Em ambos artigos, a

hipótese de subnotificação é apresentada. A partir dos dados coletados observou-se que aumentaram os casos de feminicídios e ligações de emergência à polícia, e houve queda nos registros de agressões realizadas em delegacias e/ou possibilidade de boletim de ocorrência online no primeiro semestre de 2020.

A queda no número de boletins de ocorrência permite inferir a dificuldade encontrada pelas vítimas em conseguir ir pessoalmente formalizar sua denúncia, devido ao confinamento com seus agressores e o maior controle exercido pelo mesmo à vítima. Também deve-se considerar que o sistema de segurança também foi afetado pela Covid-19, com policiais afastados por doença e alteração no atendimento das delegacias.

Em relação aos casos de feminicídio, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, houve um aumento de 1,9% no primeiro semestre de 2020, em relação ao mesmo período do ano anterior (p.12, 2020). Além disso, cresceram 3,8% os acionamentos de Policiais Militares em casos de violência doméstica no mesmo período. Estes dados apontam a gravidade dos casos de violência doméstica neste período, e confirmam a relevância do tema a nível nacional.

2.1.1.1 Discussão

Diante dos dados apresentados nas matérias número 10 e 11, tendo como base o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, mostram aumento dos números de feminicídio no primeiro semestre de 2020 e indicam maior dificuldade em realizar denúncias de casos de violência contra a mulher, faz-se necessário compreender o fenômeno da violência doméstica e quais as suas possíveis causas. Lacerda e Costa (2013) abordam algumas características que se destacam no ciclo da violência doméstica: aspecto econômico, possíveis consequências para a vítima ao romper ou manter o relacionamento e padrões comportamentais associados a cada gênero. Cada aspecto pode ser compreendido como uma variável que possibilita a manutenção de relações baseadas no controle coercitivo, tanto em uma perspectiva micro, focada na relação, quanto em uma perspectiva macro, com enfoque nas práticas culturais e consequências para a sociedade.

De acordo com Sidman (1995), coerção consiste no uso de punição ou ameaças para fazer com que o outro se comporte da forma como deseja. Tal controle ocorre por meio de reforçamento negativo ou punição, isto é, em contingência de reforço negativo o

comportamento tem maior probabilidade de ocorrer devido remoção de estímulos aversivos, enquanto na punição o comportamento tem menor probabilidade de ocorrer devido a introdução de estímulos aversivos ou retirada de estímulos não aversivos (CATANIA, 1999). O uso da punição gera um reforço imediato para o agente punidor, pois faz com que ele se livre de respostas indesejadas de forma imediata, porém gera respostas de fuga e esquiva no indivíduo cujo comportamento é punido, acarretando em prejuízos ao mesmo (SIDMAN, 1995). A violência doméstica caracteriza-se como um contexto coercitivo, em que o agressor pode usar de violência física, psicológica e/ou financeira para impor seu domínio sobre a vítima, podendo restringir sua liberdade.

A dependência financeira, citada na notícia nº8 como um fator importante de manutenção da situação de violência, pode ser considerada uma das variáveis que possibilitam o uso da coerção na relação entre vítima e abusador, visto que o agente punidor está em posição de vantagem, isto é, possui mais alternativas para se manter ativo no mercado de trabalho. Santini e Williams (2016, p. 715) corroboram com a hipótese: “Sobre o contexto de violência, observou-se que seis das nove participantes permaneciam no relacionamento com o agressor [...] Acreditavam que era necessário se separar, mas não se sentiam capazes de se manter financeiramente caso o fizessem”. A desigualdade salarial e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho são fatores que fazem parte do contexto de muitas mulheres na sociedade atual, como destacam Fontura e Gonzalez (2009, p. 21):

As mulheres mais pobres, cuja renda familiar per capita não ultrapassa meio salário mínimo (SM), são as que menos participam do mercado de trabalho e mais enfrentam o desemprego. Menos da metade delas trabalhava ou procurava emprego em 2008, e 19% das ativas estavam desempregadas, o que gera a reprodução da pobreza e aumenta o desalento. São, em geral, mulheres pouco escolarizadas e com muito poucas opções para o cuidado da família e dos filhos, e que têm, portanto, menos chances de trabalhar fora de casa. Trata-se do público prioritário para os programas sociais de transferência de renda e de geração de emprego e renda.

Lucena, Deiniger, Coelho, Monteiro, Vianna e Nascimento (2016) trazem dados que ressaltam a ocorrência da violência doméstica em diferentes classes sociais, apesar da subnotificação nas classes mais elevadas. Além da diferença econômica, alguns padrões comportamentais são associados a cada gênero e reproduzidos nas relações sociais, ditando o que é considerado correto por parte do grupo. Lucena *et al.* (2016, p. 6) abordam tais padrões a partir da desigualdade de gênero:

Considera-se que a desigualdade de gênero é questão central do fenômeno da violência e, assim, pode-se ponderar que a opressão, enquanto fator que envolve desigualdade de poder e submissão, também constitui um núcleo fundamental para se compreender a violência como fenômeno social advindo das iniquidades de gênero. Dessa maneira, a opressão representa uma forma de exercer o poder do valor patriarcal dominante de masculinidade e, ao mesmo tempo, também faz perpetuar as iniquidades de poder expressas nas relações desiguais de gênero.

Em sua história de vida, homens e mulheres são ensinados padrões comportamentais diferentes, considerados apropriados para cada sexo, os quais reproduzem uma noção de que a mulher deve ser responsável pela família e subordinada ao homem. Ditados como “mulher tem que cuidar da casa e dos filhos”, “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, “um casamento infeliz é melhor que um lar desfeito” refletem pensamentos e regras que são disseminadas na sociedade e impõe um julgamento e lugar de submissão a mulher. Tais padrões ajudam a manter situações de violência e coerção, visto que são transmitidos para as próximas gerações e naturalizados.

Outra variável que deve entrar em análise são as consequências sofridas pelas vítimas. Em sua maioria, destacam-se os seguintes aspectos: transtornos da ansiedade, distúrbios do sono e alimentação, depressão, stress, diminuição da autoestima e autoimagem, além de danos físicos imediatos causados por atos de agressão física (GOMES; COSTA, 2014). Pode-se destacar que esses sentimentos e problemas comportamentais são típicos de situações em que o controle coercitivo foi utilizado (SIDMAN, 1995). Os autores Echeverria, Oliveira e Erthal (2017) fazem uma relação mais ampla, mostrando como a violência doméstica pode afetar o desempenho da mulher em seu trabalho. Assim, entende-se que além das consequências sofridas em âmbito pessoal, práticas violentas também acarretam em problemas para a sociedade, seja no aumento do uso dos serviços da saúde ou na diminuição da produtividade no âmbito do trabalho.

Considerando o exposto acerca do contexto de violência doméstica como uma relação coercitiva em seu cotidiano já habitual e suas implicações, mudanças drásticas no contexto macro (sociedade) podem afetar especialmente essa convivência entre agressor e vítima. Em dezembro de 2019 a China informou a Organização Mundial da Saúde (OMS) que estava diante de um novo vírus, que causava uma doença semelhante a uma pneumonia. Os estudos na China descobriram que se tratava de um novo Coronavírus (COVID-19), com alta taxa de transmissão, o novo vírus rapidamente chegou a outros países e continentes, e em março de

2020 a OMS declarou pandemia mundial. Segundo a Fiocruz (2020) “uma pandemia é um surto global de uma doença. Elas ocorrem quando um novo vírus passa a infectar pessoas, podendo se espalhar de maneira sustentável. Como não há imunidade pré-existente contra o coronavírus, ele se espalha por todo o mundo.” (Glossário do distanciamento social, p. 1).

A partir disso, e das informações científicas que se tinha até então, a China adotou o distanciamento social ampliado e posteriormente o bloqueio total (lockdown) como métodos na contenção da disseminação da doença e à medida que o vírus atingiu outras nações e continentes, governantes e líderes políticos, incluindo o Brasil, passaram a adotar as mesmas medidas, fechando as fronteiras, os aeroportos, o comércio classificado como não essencial, as escolas, as universidades, entre outros.

O distanciamento social ampliado:

Exige que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais. Esta medida restringe ao máximo o contato entre pessoas. Ficam mantidos os serviços essenciais, com adoção de maior rigor na higiene e evitando aglomeração. Objetivos: Reduzir a velocidade de propagação, visando ganhar tempo para equipar os serviços com os condicionantes mínimos de funcionamento: leitos, respiradores, EPI, testes laboratoriais e recursos humanos. (FIOCRUZ, p. 1, 2020).

93

Enquanto que o bloqueio total (lockdown) “é o nível mais alto de segurança e pode ser necessário em situação de grave ameaça ao sistema de saúde. Durante um bloqueio total, TODAS as entradas do perímetro são bloqueadas por trabalhadores de segurança, e NINGUÉM tem permissão de entrar ou sair do perímetro isolado” (FIOCRUZ, p. 1, 2020). O bloqueio total foi adotado em algumas cidades brasileiras e por um período curto determinado por decretos, sendo cada um deles específico para cada realidade.

Um estudo realizado na Coreia do Sul (KIM *et al.*, 2018, *apud* Vasconcelos *et al.*, 2020) e na China (RUBIN; WESSELY, 2020, *apud* VASCONCELOS *et al.*, 2020) apontam os efeitos psicológicos que o isolamento pode causar, como medo, tensão, raiva, desconfiança e ansiedade, além de níveis de estresse diário e sintomas de estresse pós-traumático também podem ser fatores de risco para depressão nesse período. Ainda Rubin e Wessely (2020) *apud* Vasconcelos *et al.* (2020) acrescentam que ter a quarentena como uma medida imposta, pode maximizar os efeitos, de sensação de medo, ansiedade e raiva.

Considerando os possíveis efeitos psicológicos do distanciamento social, a preocupação com a população que vive em situação de violência doméstica aumenta, pois ao passo que o agressor perde reforçadores do seu cotidiano, como sua rotina de trabalho e/ou seu emprego, seus rendimentos, e passa a ter seu comportamento controlado por outrem, como os líderes políticos (do país, estados e municípios), a permanência em casa e a ausência ou diminuição de aspectos relativos a seu trabalho, podem atuar como fatores de risco para o aumento da fase das tensões do Ciclo da Violência.

Essa fase do aumento da tensão é a fase 1 do Ciclo da Violência, que a psicóloga norte-americana Lenore Walker (1979) identificou e elaborou. Nessa fase, segundo a autora, o agressor demonstra-se tenso e irritado com coisas pequenas, faz ameaças à vítima, a humilha e destrói objetos, o que pode causar na vítima aflição, redução de comportamentos que ela compreende como possíveis gatilhos, além de sentimentos como tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão. Com a permanência do agressor em casa por mais tempo, essa fase pode ser abreviada e eclodir de forma mais intensa ao ato de violência, que segundo Walker, a tensão que foi acumulada na fase anterior, é expressa de forma acentuada em violência física, psicológica, moral ou patrimonial (WALKER, 1979).

94

No entanto, em tempos de quarentena e distanciamento social, como a vítima irá recorrer a ajuda? Considerando este cenário, houve diminuição e/ou paralisação dos diversos serviços de apoio à vítima e o fato de estar constantemente com o agressor, é uma contingência que dificulta a denúncia dos casos de violência, permanecendo sem retaliação, o que pode ocasionar a um aumento no número de feminicídio. Outro aspecto que cabe ressaltar, como aponta Okabayashi *et al.* (2020), é o medo de contrair a doença ao se dirigir aos órgãos públicos para denúncia e obtenção de ajuda.

No Brasil, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020, p. 39) alertou que não somente o medo e receios fossem explicação para a queda em registros de denúncias presenciais, como apresentado nas notícias nº 2 e nº6, “mas principalmente da ausência de medidas de enfrentamento adotadas pelo governo para auxiliá-las em um momento tão difícil” (p. 39, 2020). Ainda o mesmo documento apresenta que a ONU realizou diversas recomendações sobre esta temática aos países, dando destaque a necessidade de investimentos e atenção a violência contra a mulher, e embora algumas movimentações e posicionamento do governo brasileiro foram expostas, quando comparadas a ações de outros países, nota-se que tais atos não foram suficientes.

Países como França, Espanha, Itália e Argentina tiveram ações mais práticas como por exemplo a aquisição de quartos de hotéis para que servissem de abrigos temporários para mulheres em situação de violência ou ainda centros de aconselhamento em farmácias e mercados em que foi possível solicitar ajuda por meio de palavras-código. Ações estas que ocorreram em nosso país, como apresentado na notícia nº1, em que farmaceuticos distribuíram panfletos sobre violência doméstica em Londrina - Pr, assim como síndicos foram instruídos com uma cartilha sobre violência doméstica em Curitiba-Pr, como apresentado na notícia nº5, entretanto foram ações isoladas em estados e municípios e não uma ação coordenada e amplamente divulgada pelo governo federal.

Outros aspectos podem ser analisados como antecedentes comportamentais em tempos de pandemia, como o isolamento da vítima, o consumo de álcool ou drogas ilícitas, o comportamento controlador do agressor e o desemprego. Na notícia nº8 temos uma discussão de quais fatores aumentam as chances da vítima se manter em uma situação de risco, o desemprego é apontado como uma das principais, visto que gera dependência financeira entre vítima e agressor. Ademais, assim como pontua a notícia n. 15, o primeiro sinal que a vítima de violência doméstica apresenta é o afastamento do convívio familiar, de amigos e/ou trabalho, com isso, a vítima perde uma possível rede de apoio, o que somado a dependência financeira, aumentam as chances de se manter no relacionamento.

Ainda, no que tange o isolamento da vítima, tanto devido ao COVID-19, quanto pelo controle que o agressor exerce, e que ao isolá-la, esta torna-se mais vulnerável e aumenta a probabilidade que ocorra a violência. Em relação ao consumo de álcool ou drogas ilícitas, esta pode ocorrer como meio de esquiva da realidade por parte do agressor, e torná-lo mais suscetível a cometer um ato de agressão, de qualquer natureza, tendo a bebida ou drogas como o agente causador, ou seja, algo para que possa “colocar a culpa” e não se responsabilizar pelo seu próprio ato. O comportamento controlador pode se tornar exacerbado durante o distanciamento social, à medida que o tempo que passam juntos é maior, e as contingências de controle tornam-se mais constantes. E por fim, o desemprego, está relacionado a um reforçador de grande relevância na sociedade que vivemos, do capitalismo, que é o dinheiro. O dinheiro possibilita ao agressor dispor de bens de consumo, materiais e de lazer.

O Anuário Brasileiro Segurança Pública (2020), realizou um estudo acerca de levantamento de dados no país no que diz respeito a violência letal contra mulheres e chamadas do 190, e constatou que em ambas apresentou crescimento. Segundo o Anuário,

“observamos queda nos registros dos crimes que dependiam principalmente da presença física da vítima nas delegacias” (p. 39, 2020). A partir destes dados, e corroborando com o exposto na notícia n. 15, o período da pandemia impactou de forma negativa na tentativa de pedido de ajuda por parte da vítima, bem como subnotificação dos casos de violência doméstica.

3 CONCLUSÃO

Pode-se concluir que o isolamento social teve impacto nos números de denúncias em casos de agressão contra a mulher. Foram noticiados aumento de denúncias em alguns estados, como Paraná e Rio de Janeiro, sendo que em alguns casos houve aumento de 50%. Outros veículos de notícias abordaram a diminuição das denúncias no primeiro final de semana da quarentena, atribuindo a queda a uma subnotificação dos casos. A hipótese apresentada neste trabalho, baseado no fato de que o número de feminicídios cresceu no primeiro semestre de 2020, é de que algumas mulheres, por estarem em isolamento com seus agressores, tiveram suas oportunidades de realizarem denúncias diminuídas. Assim, o isolamento social seria mais uma variável que mantém o contexto coercitivo em que a vítima está. Para modificar tal contexto, algumas cidades apresentaram cartilhas de conscientização e oportunidade para a realização de boletim de ocorrência online, duas medidas que podem auxiliar as vítimas a pedirem ajuda durante o isolamento social. Recomenda-se que medidas como essa sejam implementadas e disseminadas para a população.

96

Além de tais medidas, a ONU realizou diversas recomendações, que diferente de outros países, que criaram medidas para atender tais recomendações, não foram adotadas pelo Brasil. Nesse sentido, apesar da importância das medidas citadas anteriormente de maiores investimentos em serviços de atendimento online e cartilhas de conscientização, é necessário que o país amplie suas ações no que tange a essa temática. Outros países como Espanha, Itália e França transformaram quartos de hotéis em abrigos temporários para mulheres em situação de violência.

Conclui-se que a violência doméstica é um tema social relevante, que não afeta apenas o Brasil, mas mundialmente. Neste contexto, a psicologia compreende papel importante e pode atuar na prevenção e promoção da saúde, bem como em atendimentos clínicos a mulheres em situação de violência doméstica e também ao agressor.

REFERÊNCIAS

AFASTAMENTO é o 1º sinal dado por vítimas de violência doméstica. **R7 notícias, 2020**. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/afastamento-e-o-1-sinal-dado-por-vitimas-de-violencia-domestica-14102020>. Acesso em: 15 out. 2020.

APLICATIVO de denúncias de violência doméstica já está disponível. **Gazeta do povo, 2020**. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/aplicativo-de-denuncias-de-violencia-domestica-ja-esta-disponivel/>. Acesso em: 18 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre as diretrizes para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da República Federativa Brasil**. Brasília, DF, 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 abr. 2020.

BROOKS, Samanta; WEBSTER, Rebecca; SMITH, Louise; WOODLAND, Lisa; WESSELY, Simon; GREENBERG, Neil; et al. The psychological impact of quarantine and how to reduce it: rapid review of the evidence. **Lancet**. v. 39, 2020. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(20\)30460-8/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)30460-8/fulltext). Acesso em: 27 abr. 2020.

CICLO da violência doméstica. **Instituição Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 19 maio 2020.

COMBATE à violência doméstica em condomínios de Curitiba é reforçado com cartilha para síndicos. **Tribuna Paraná, 2020**. Disponível em: <https://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/combate-a-violencia-domestica-em-condominios-de-curitiba-e-reforcado-com-cartilha-para-sindicos/>. Acesso em: 15 out. 2020.

CORONAVÍRUS: denúncias de violência doméstica aumentam e expõem impacto social da quarentena. **Gazeta do povo, 2020**. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/coronavirus-denuncias-de-violencia-domestica-aumentam-e-expoem-impacto-social-da-quarentena/>. Acesso em: 15 out. 2020.

CORONAVÍRUS: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. **Gov.br, 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>. Acesso em: 27 abr. 2020.

DENÚNCIA de violência contra mulher poderá ser feita por app. **R7 notícias, 2020**. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/denuncia-de-violencia-contra-a-mulher-podera-ser-feita-por-app-02042020>. Acesso em: 18 maio 2020.

DENÚNCIAS registradas pelo Ligue 180 aumentam nos quatro primeiros meses de 2020. **Gov.br, 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020->

2/maio/denuncias-registradas-pelo-ligue-180-aumentam-nos-quatro-primeiros-meses-de-2020. Acesso em: 18 maio 2020.

DENÚNCIAS de violência contra a mulher sobem 35% durante a pandemia, diz ministra Damares. **Folha de Londrina, 2020**. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/geral/denuncias-de-violencia-contra-a-mulher-sobem-35-durante-pandemia-diz-damares-2991656e.html>. Acesso em: 30 out. 2020.

DEPENDÊNCIA econômica torna mulher mais vulnerável à violência doméstica na pandemia. **Gazeta do povo, 2020**. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/dependencia-economica-torna-mulher-mais-vulneravel-a-violencia-domestica-na-pandemia/>. Acesso em: 15 out. 2020.

ECHEVERRIA, Jasmin Gladys Melcher; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de; ERTHAL, Regina Maria de Carvalho. Violência doméstica e trabalho: percepções de mulheres assistidas em um Centro de Atendimento à Mulher. **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 2, p. 13-24, June 2017. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042017000600013&lng=en&nrm=iso. Acesso em 28 abr. 2020.

EM Londrina, farmacêuticos vão ajudar no combate à violência contra a mulher. **Folha de Londrina, 2020**. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/em-londrina-farmacuticos-vao-ajudar-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher-2989328e.html>. Acesso em: 15 out. 2020.

98

FEMINICÍDIO e subnotificação de violência contra mulher crescem na pandemia. **UOL, 2020**. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/direitos-humanos/feminicidio-e-subnotificacao-de-violencia-contra-mulher-crescem-na-pandemia/>. Acesso em: 15 out. 2020.

GLOSSÁRIO do distanciamento social. **Fundação Oswaldo Cruz, 2020**. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/41170>. Acesso em: 25 maio 2020.

GOMES, Holga Cristina da Rocha; COSTA, Nazaré. Violência contra a mulher: uma pesquisa empírica sobre regras descritivas comuns na sociedade ocidental. **Acta comport.**, Guadalajara, v. 22, n. 1, p. 89-100, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0188-81452014000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 28 abr. 2020.

GOVERNO anuncia aplicativo para denúncia de violações de direitos humanos. **UOL, 2020**. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/04/02/governo-anuncia-aplicativo-para-denuncia-de-violacoes-de-direitos-humanos.htm> Acesso em: 18 maio 2020.

GOVERNO lança campanha contra violência doméstica. **Jovem Pan, 2020**. Disponível em: <https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/governo-lanca-campanha-contra-a-violencia-domestica.html> Acesso em: 18 maio 2020.

GOVERNO lança canais digitais de atendimento para enfrentamento à violência doméstica durante a pandemia. **Gov.br, 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/governo-lanca-canais-digitais-de-atendimento-para-enfrentamento-a-violencia-domestica-durante-a-pandemia>. Acesso em: 27 abr. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2019**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 28 abr. 2020.

LACERDA, Larissa; COSTA, Nazaré. Relação entre comportamentos emocionais ciumentos e violência contra a mulher. **Rev. bras. ter. comport. cogn.**, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 21-36, dez. 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-55452013000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28 abr. 2020.

LEI institui protocolo de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica durante Covid-19, na PB. **G1, 2020**. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/10/01/lei-institui-protocolo-de-protecao-as-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-durante-covid-19-na-pb.ghtml>. Acesso em: 15 out. 2020.

MENOS roubos e mais feminicídios: como a pandemia influenciou a violência no Brasil. **UOL, 2020**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/10/18/menos-roubos-e-mais-femicidios-como-a-pandemia-influenciou-a-violencia-no-brasil.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

99

MINISTÉRIO realiza ação de enfrentamento à violência em condomínios. **Gov.br, 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-realiza-acao-de-enfrentamento-a-violencia-em-condominios>. Acesso em: 27 abr. 2020.

NÚMERO de mortes violentas aumenta 7,1% no 1º semestre, diz anuário. **UOL, 2020**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2020/10/19/numero-de-mortes-violentas-aumenta-71-no-1-semester-diz-anuario.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

OKABAYASHI, Nathalia Yuri Tanaka et al. Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil-impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, 2020. Acesso em: 19 maio 2020.

OPERAÇÃO prende 45 foragidos por violência contra mulheres no Rio. **Folha de Londrina, 2020**. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/geral/operacao-prende-45-foragidos-por-violencia-contra-mulheres-no-rio-3013500e.html>. Acesso em: 15 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Relatora da ONU recebe informações sobre violência contra mulheres durante crise de COVID-19. **OMS**. Atualizado em 23 de abril de 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/relatora-da-onu-recebe-informacoes-sobre-violencia-contra-mulheres-durante-crise-de-covid-19/>. Acesso em: 19 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS) / OMS. Folha informativa: COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). OMS. Atualizada em 18 de maio de 2020.

Disponível em:

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 19 maio 2020.

PARENTE, Eriza Oliveira; NASCIMENTO, Rosana Oliveira & VIEIRA, Luisa Jane Eyre Souza. Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia.

Revista Estudos Femininos. 2009. v. 17, 2.

RJ: Síndicos deverão comunicar à polícia casos de violência doméstica e família. **UOL**, 2020.

Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/09/22/lei-no-rio-sindico-deve-comunicar-casos-de-violencia-domestica-a-policia.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

SUBNOTIFICAÇÃO e gatilhos: o drama da violência doméstica na quarentena. **Revista Veja**, 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/subnotificacao-e-gatilhos-o-drama-da-violencia-domestica-na-quarentena/>. Acesso em: 18 maio 2020.

VASCONCELOS, Cristina.; FEITOSA, Izabella; RODRIGUES MEDRADO, Plácido; BARBOSA, Ana Paula. O Novo Coronavírus E Os Impactos Psicológicos Da Quarentena. Desafios. **Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins**, v. 7, n. Especial-3, p. 75-80, 22 abr. 2020.

100

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **Rev. bras. epidemiol.**, Rio de Janeiro, v. 23, 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000100201&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 abr. 2020.

VIOLÊNCIA doméstica aumenta na quarentena de coronavírus no PR. **Tribuna Paraná**, 2020. Disponível em: <https://www.tribunapr.com.br/noticias/parana/violencia-domestica-aumenta-na-quarentena-de-coronavirus-no-pr/>. Acesso em: 15 out. 2020.

VIOLÊNCIA doméstica gera nove denúncias por dia em canal do TJ-SP. **R7 notícias**, 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/violencia-domestica-gera-nove-denuncias-por-dia-em-canal-do-tj-sp-07082020>. Acesso em: 15 out. 2020.

VIOLÊNCIA doméstica já pode ser denunciada pelas mulheres pelo site da polícia. **Gazeta do povo**, 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/breves/mulheres-denuncia-violencia-domestica-policia-internet/>. Acesso em: 15 out. 2020.

WALKER, Lenore. **The battered woman**. New York: Harper and How, 1979.